

MP CONSULTORIO ODONTOLOGICO LTDA ODONTO CLINICA VIVIANE MARQUES CNPJ: 37.890.865/0001-80 CAETANO SILVEIRA DE MATOS - SALA101, 2642 CEP: 88.130-005 - Bairro: CENTRO Município: PALHOÇA - SANTA CATARINA Telefone: (048) 96559343 - Celular: (48) 9655-4393 Email: drvianesmarques@gmail.com Insc. Municipal: 30845 Insc. Estadual: 0	Número da NFS-e 137	 Autenticidade
	Situação Emitida	

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
Secretaria da Receita

Autenticidade
8233738264203789086520230420042022238830

Data Emissão
20/04/2022 Hora Emissão
10:18:39

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome/Razão Social DENTAL UNI - COOPERATIVA ODONTOLOGICA	CPF/CNPJ 78.738.101/0001-51
Endereço IRMA FLAVIA BORLET 197	Número 197
Bairro BOQUEIRÃO	CEP 81.630-170

DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Quant.	Unid.	Vlr. Unid.	Local Prest.	Alíquota	Sit. Trib.	Vlr. Trib.	Dedução	Vlr. ISSRF
412	1,00	UN	1.877,50	8233	SIMPLES NACIONAL	TI	1.877,50	0,00	0,00

Descrição do Serviço:
Tratamento Odontológico

Base de Cálculo SIMPLES NACIONAL	Valor ISSQN SIMPLES NACIONAL	Valor ISSRF 0,00	Desconto 0,00	Valor Total 1.877,50	Valor Líquido 1.877,50
IR 0,00	INSS 0,00	CSLL 0,00	COFINS 0,00	PIS 0,00	

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03

412 Odontologia.

Legenda do Local de Prestação do Serviço

8233 Palhoça

Outras Informações

TI - Tributada Integralmente

(412) Serviço Tributado no município do prestador

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 1149/2020 de 21/09/2020 00:00:00

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 20/05/2022

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site: <https://palhoca.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfs-e>

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$252,52 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$39,05 (2,08%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT.

Conforme Lei Complementar Municipal nº 110/2011, alterada pela Lei Complementar nº 192/2015 e regulamentada pelo Decreto nº 2243/2017, o contribuinte só fará jus a 40% do respectivo crédito gerado, sendo os 60% restantes pertencentes ao Fundo Municipal de Inovação.